

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 695 DE 02.12.1.968.-

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI, que dispõe sobre o Plano Trienal de Investimentos, relativo ao Triênio de 1 968 a 1 970., nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 (sete) de dezembro de 1 967.-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendar até a importância de NCRS 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros novos), correspondentes as Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1 968 a 1 970, conforme segue:

ORÇÃOS	1 968	1 969	1 970
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS.....	105.500,00	101.000,00	102.000,00-
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.....	5.000,00	10.000,00	10.000,00-
SETOR DE FINANÇAS.....	20.000,00	- -	20.000,00-
SETOR DE RECREAÇÃO.....	61.500,00	65.000,00	48.000,00-

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício, os limites a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.-

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4 320/64.-

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 969, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 de dezembro de 1968.

AFONSO JOÃO LOPES

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-